



COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

Bruxelas, 06.07.1995
COM(95) 322 final

Proposta de

REGULAMENTO (CE) DO CONSELHO

relativo às listas de espécies a registar nos
diários de bordo e declarações de desembarque

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

A presente proposta de regulamento do Conselho estabelece as listas das espécies a registar nos diários de bordo e declarações de desembarque. Os capitães dos navios de pesca devem manter um diário de bordo relativo às suas operações e apresentar declarações de desembarque das suas capturas, em conformidade com o Regulamento (CEE) n° 2847/93 do Conselho que institui um regime de controlo aplicável à política comum das pescas. Nos termos do n° 2 do artigo 6° do referido regulamento as espécies a registar nos diários de bordo e nas declarações de desembarque são as sujeitas a TAC ou a quotas, bem como as incluídas nas listas a aprovar pelo Conselho.

A presente proposta estabelece a lista completa das espécies a registar, bem como o processo de adopção de listas simplificadas aplicáveis aos navios que operam em zonas específicas.

O anexo fixa a lista completa das espécies a registar, que inclui espécies previstas nos Regulamentos (CEE) n° 3094 e 1866/86, sujeitas a TAC e quotas ou a medidas técnicas de conservação, bem como espécies sujeitas a medidas internacionais de conservação e de protecção dos recursos marinhos vivos e espécies de especial interesse científico ou comercial.

Para facilitar o registo das espécies pelos pescadores que operam exclusivamente em zonas específicas, está prevista a adopção de listas simplificadas aplicáveis a este tipo de pescarias. As espécies a mencionar nas listas simplificadas serão copiadas do anexo do presente regulamento. As listas simplificadas conterão apenas as espécies pertinentes para os navios em causa.

As declarações de captura e de desembarque constituem a base para a gestão da pesca e a execução das medidas de conservação.

A presente proposta deverá contribuir para o registo sistemático das espécies sujeitas a regulamentação e das espécies altamente migratórias. As informações daí resultantes deverão facilitar uma melhor análise científica da exploração dos recursos marinhos. As medidas relativas à regulação das taxas de exploração dos recursos serão elaboradas à luz desta análise.

A presente lista de espécies não prejudica as disposições relativas ao registo de espécies a acordar no âmbito de acordos de pesca entre a Comunidade e países terceiros e de convenções internacionais de que a Comunidade seja parte contratante.

PROPOSTA DE
Regulamento (CEE) n° do Conselho
de

relativo às listas de espécies a registar nos
diários de bordo e declarações de desembarque

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) n° 2847/93 do Conselho, de 12 de Outubro de 1993, que institui um regime de controlo aplicável a política comum das pescas¹ e, nomeadamente, o n° 2 do seu artigo 6°,

Tendo em conta a proposta da Comissão²,

Considerando que, em conformidade com o n° 2 do artigo 6° do Regulamento (CEE) n° 2847/93 do Conselho, cabe ao Conselho estabelecer as listas de espécies a registar no diário de bordo, previsto nos artigos 6° e 10°, e na declaração de desembarque, prevista no n° 1 do artigo 8° e no artigo 10° do mesmo regulamento;

Considerando que, nos termos do n° 2 do artigo 6° do Regulamento (CEE) n° 2847/93, a lista de espécies a inscrever no diário de bordo deve conter as espécies sujeitas a TAC ou quotas; que é igualmente necessário acrescentar na lista as espécies previstas no Anexo II do Regulamento (CEE) n° 3094/86 que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos³, no Regulamento (CEE) n° 1866/86 do Conselho que fixa determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos haliêuticos nas águas do mar Báltico, dos seus estreitos (Belts) e do

1 JO n° L 261 de 20.10.1993, p. 1.

2 JO n° L

3 JO n° L 288 de 11.10.1986, p. 10.

Øresund⁴, no Regulamento (CE) n.º 1626/94 do Conselho que prevê determinadas medidas técnicas de conservação dos recursos da pesca no Mediterrâneo⁵, nos acordos de pesca concluídos entre a Comunidade e países terceiros, bem como as espécies altamente migratórias sujeitas a regulamentação internacional, as espécies de especial interesse científico e comercial e as espécies previstas na Convenção NAFO sobre a Futura Cooperação Multilateral nas Pescarias do Noroeste do Atlântico⁶;

Considerando que, em relação às pescarias limitadas a determinadas zonas, é necessário prever a adopção de listas simplificadas de espécies a registar em conformidade com o presente regulamento;

Considerando que a presente lista de espécies não prejudica as disposições relativas ao registo de espécies, previstas nos acordos de pesca concluídos entre a Comunidade e determinados países terceiros e nas convenções internacionais de que a Comunidade é parte;

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

1. As espécies a registar no diário de bordo, conforme previsto nos artigos 6.º e 10.º do Regulamento (CEE) n.º 2847/93 do Conselho, e na declaração de desembarque, conforme prevista nos artigos 8.º e 10.º do mesmo regulamento, constam da lista de espécies estabelecida no anexo do presente regulamento.

2. Para as pescarias limitadas a determinadas zonas, poderão ser adoptadas, em conformidade com o processo previsto no artigo 36.º do Regulamento (CEE) n.º 2847/93, listas simplificadas de espécies a registar em conformidade com o n.º 1. Estas listas só conterão espécies constantes da lista de espécies estabelecida no anexo do presente regulamento.

4 JO n.º L 162 de 18.6.1986, p. 1.

5 JO n.º L 171 de 6.7.1994, p. 1.

6 JO n.º L 378 de 30.12.1978, p. 1.

Artigo 2º

O nº 1 do artigo 1º é aplicável sem prejuízo das disposições relativas ao registo de espécies previstas nos acordos de pesca concluídos entre a Comunidade e países terceiros e nas convenções internacionais de que a Comunidade é parte. Nos termos dessas disposições, as listas de espécies a registar nos termos do nº 1 do artigo 1º podem ser adoptadas em conformidade com o processo previsto no artigo 36º do Regulamento (CEE) nº 2847/93.

Artigo 3º

O presente regulamento entra em vigor no sétimo dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*:

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas,

Pelo Conselho

ANEXO

	A	B	C
1	Código FAO	Nome científico	Lista das espécies
2	ALB	<i>Thunnus alalunga</i>	Atum-voador
3	ANE	<i>Engraulis encrasicolus</i>	Biqueirão
4	ANF	Lophiidae	Tamboril
5	ANG	<i>Lophius americanus</i>	Tamboril americano
6	ANK	<i>Lophius budegassa</i>	Tamboril-sovaco-preto
7	APS	<i>Acipenser sturio</i>	Esturção
8	ARG	<i>Argentina sphyraena</i>	Argentina-branca
9	BET	<i>Thunnus obesus</i>	Atum-patudo
10	BFT	<i>Thunnus thynnus</i>	Atum-rabilho
11	BIB	<i>Trisopterus luscus</i>	Faneca
12	BIL	Istiophoridae	Veleiros e espadins
13	BLI	<i>Molva dipterygia</i>	Donzela-azul
14	BLL	<i>Scophthalmus rhombus</i>	Rodvalho
15	BLT	<i>Auxis rochei</i>	Judeu
16	BLU	<i>Pomatomus saltatrix</i>	Anchova
17	BOG	<i>Boops boops</i>	Boga-do-mar
18	BON	<i>Sarda sarda</i>	Sarrajão
19	BOP	<i>Orcynopsis unicolor</i>	Bonito-dente-de-cão
20	BRB	<i>Spondyliosoma cantharus</i>	Choupa
21	BRX	<i>Beryx</i> spp.	Imperadores
22	BSB	<i>Centropristis striata</i>	Serrano-estriado
23	BSF	<i>Aphanopus carbo</i>	Peixe-espada-preto
24	BSK	<i>Cetorhinus maximus</i>	Tubarão-frade
25	BSS	<i>Dicentrarchus labrax</i>	Robalo-legítimo
26	BSX	Serranidae	Serranídeos; garoupas, meros
27	BUT	<i>Pepilius triacanthus</i>	Pampano-manteiga
28	CAA	<i>Anarhichas lupus</i>	Peixe-lobo-riscado
29	CAP	<i>Mallotus villosus</i>	Capelím
30	CAS	<i>Anarhichas minor</i>	Peixe-lobo-malhado
31	CAT	<i>Anarhichas</i> spp.	Peixes-lobo
32	CDX	Sciaenidae	Corvinas
33	CET	<i>Dicologlossa cuneata</i>	Língua
34	CKA	<i>Micropogonias undulatus</i>	Rabeta-brasileira
35	COD	<i>Gadus morhua</i>	Bacallau
36	COE	<i>Conger conger</i>	Congro
37	CUN	<i>Tautoglabrus adspersus</i>	Bodião-do-norte
38	DAB	<i>Limanda limanda</i>	Solha-escura-do-mar-do-Norte
39	DEC	<i>Dentex dentex</i>	Capatão-legítimo
40	DEL	<i>Dentex macrophthalmus</i>	Cachucho
41	DEX	<i>Dentex</i> spp.	Dentões
42	DGS	<i>Squalus acanthias</i>	Galhudo-malhado
43	DGX	Squalidae	Esqualídeos
44	ELE	<i>Anguilla anguilla</i>	Enguia
45	ELZ	<i>Lycodes</i> spp.	Peixe-cameiro-do-Arctico
46	FLD	<i>Scophthalmus aquosus</i>	Rodvalho-americano
47	FLE	<i>Platichthys flesus</i>	Solha-das-pedras
48	FLS	<i>Paralichthys dentatus</i>	Solha-de-verão
49	FLW	<i>Pseudopleuronectes americanus</i>	Solha-de-inverno
50	FLX	Pleuronectiformes	Peixes-chatos
51	FOX	<i>Phycis</i> spp.	Abróteas
52	FRI	<i>Auxis thazard</i>	Judeu-liso
53	GAR	<i>Belone belone</i>	Agulha
54	GBR	<i>Plectorhynchus mediterraneus</i>	Pombo

ANEXO

	A	B	C
1	Código FAO	Nome científico	Lista das espécies
55	GHL	Reinhardtius hippoglossoides	Alabote-da-Gronelândia
56	GPA	Gobiidae	Cabozes
57	GPD	Epinephelus guaza	Mero
58	GPX	Epinephelus spp.	Garoupas e meros
59	GRC	Gadus ogac	Bacalhau de Gronelândia
60	GRM	Macronurus magellanicus	Granadeiro-da-Patagônia
61	GUG	Eutrigla gurnardus	Cabra-morena
62	GUR	Aspitrigla cuculus	Cabra-vermelha
63	GUX	Triglidae	Cabras e ruivos
64	HAD	Melanogrammus aeglefinus	Arinca
65	HAL	Hippoglossus hippoglossus	Alabote-do-Atlântico
66	HER	Clupea harengus	Arenque
67	HKC	Merluccius capensis	Pescada-do-Cabo
68	HKE	Merluccius merluccius	Pescada
69	HKM	Merluccius senegalensis	Pescada negra
70	HKP	Merluccius hubbsi	Pescada-argentina
71	HKR	Urophycis chuss	Abrótea vermelha
72	HKS	Merluccius bilinearis	Pescada prateada
73	HKW	Urophycis tenuis	Abrótea branca
74	HKX	Merluccius spp.	Pescadas
75	HOM	Trachurus trachurus	Carapau
76	JAX	Trachurus spp.	Carapaus
77	JOD	Zeus faber	Peixe-galo
78	KGF	Menticirrhus saxatilis	Canguieira-zorra
79	LDB	Lepidorhombus boscii	Areiro-de-quatro-manchas
80	LEE	Lichia amia	Palombeta
81	LEM	Microstomus kitt	Solha-limão
82	LEZ	Lepidorhombus spp.	Areiros
83	LIN	Molva molva	Donzela
84	LTA	Euthynnus alletteratus	Mema
85	LUM	Cyclopterus lumpus	Peixe-lapa
86	MAC	Scomber scombrus	Sarda
87	MAS	Scomber japonicus	Cavala
88	MAZ	Scomber spp.	Sardas e cavalas
89	MGR	Argyrosoma regium	Corvina-legítima
90	MHA	Brevoortia tyrannus	Menhadem
91	MON	Lophius piscatorius	Tamboril
92	MUF	Mugil cephalus	Tainha-olhalvo
93	MUL	Mugilidae	Tainhas
94	MUX	Mullus spp.	Salmonetes
95	NOP	Trisopterus esmarki	Fanecão-da-Noruega
96	OPT	Macrozoarces americanus	Peixe-carneiro-americano
97	ORY	Hoplostethus atlanticus	Olho-de-vidro-laranja
98	PAX	Pagellus spp.	Besugos, bicas e gorazes
99	PIC	Spicara spp.	Trombeiros
100	PIL	Sardina pilchardus	Sardinha
101	PLA	Hippoglossoides platessoides	Solha-americana
102	PLE	Pleuronectes platessa	Solha
103	POA	Brama brama	Xaputa
104	POC	Boreogadus saida	Bacalhau polar
105	POD	Trisopterus minutus	Fanecão
106	POK	Pollachius virens	Juliana
107	POL	Pollachius pollachius	Escamudo

ANEXO

	A	B	C
1	Código FAO	Nome científico	Lista das espécies
108	POR	Lamna nasus	Tubarão-sardo-do-Japão
109	PUF	Sphoeroides maculatus	Peixe-bola-do-norte
110	REB	Sebastes mentella	Peixe-vermelho-da-fondura
111	RED	Sebastes spp.	Peixes-vermelhos
112	REG	Sebastes marinus	Peixe vermelho
113	RHG	Macrourus berglax	Lagartixa-cabeça-áspera
114	RNG	Coryphaenoides rupestris	Lagartixa-da-rocha
115	RPG	Sparus pagrus	Pargo
116	SAL	Salmo salar	Salmão
117	SAN	Ammodytes spp.	Galeotas
118	SBG	Sparus aurata	Dourada
119	SBR	Pagellus bogaraveo	Goraz
120	SBX	Sparidae	Esparídeos
121	SCO	Scorpenidae	Cantarihos
122	SCP	Stenotomus chrysops	Sargo-da-América-do-Norte
123	SCU	Myoxocephalus spp.	Escorpiões
124	SDV	Mustelus spp.	Cacões
125	SFS	Lepidopus caudatus	Peixe-espada
126	SHD	Alosa spp.	Sáveis e savelhas
127	SIL	Atherinidae	Peixes-rei
128	SKA	Raja spp.	Raias
129	SKJ	Katsuwonus pelamis	Gaiado
130	SMA	Isurus oxyrinchus	Tubarão-anequim
131	SOL	Solea solea	Linguado-legítimo
132	SOX	Solea spp.	Soleídeos
133	SPR	Sprattus sprattus	Espadilha
134	SPT	Leiostomus xanthurus	Roncadeira-de-pinta
135	SRA	Prionotus spp.	Ruivos americanos
136	SRG	Diplodus spp.	Sargos
137	SSM	Scomberomorus maculatus	Serra-espanhola
138	SWO	Xiphias gladius	Espadarte
139	TAU	Tautoga onitis	Bodião-da-ostra
140	FIL	Lopholatilus chamaeleonticeps	Peixe-paleta-camelo
141	TOM	Microgadus tomcod	Tomecode
142	TRS	Salmo trutta	Truta-marisca
143	TUN	Thunnidae	Tunídeos
144	TUR	Psetta maxima	Pregado
145	TUS	Thunnus spp.	Atuns
146	USK	Brosme brosme	Bolota
147	WHB	Micromesistius poutassou	Verdinho
148	WHG	Merlangius merlangus	Badejo
149	WIT	Glyptocephalus cynoglossus	Solhão
150	WRF	Polyprion americanus	Cheme
151	YEL	Limanda ferruginea	Solha-dos-mares-do-norte
152	YFT	Thunnus albacares	Atum-albacora
153	ARV	Aristeus varidens	Camarões-aristídeos
154	BOB	Xiphopenaeus kroyeri	Camarão-barbudo
155	CPR	Palaemon serratus	Camarão-branco-legítimo
156	CRB	Callinectes sapidus	Navalheira-azul
157	CRE	Cancer pagurus	Sapateira
158	CRK	Cancer irrotatus	Sapateira-de-rocha-atlântica
159	CRR	Geryon spp.	Caranguejos-da-fundura
160	CRW	Palinurus spp.	Lagostas

ANEXO

	A	B	C
1	Código FAO	Nome científico	Lista das espécies
161	CSH	Crangon crangon	Camarão-negro
162	DPS	Parapenaeus longirostris	Gamba-branca
163	JAQ	Haliporoides silbogae	Camarões-navalha
164	LBE	Homarus gammarus	Lavagante
165	MTS	Squilla mantis	Zagaia-castanheta
166	NEP	Nephrops norvegicus	Lagostim
167	PAL	Palaemonidae	Camarões-palemonídeos
168	PAN	Pandalus spp	Camarões-pandalídeos
169	PEN	Penaeus spp.	Camarões "Penaeus"
170	PRA	Pandalus borealis	Camarão-ártico
171	SCR	Maia squinado	Santola-europeia
172	SLV	Panulirus spp.	Lagostas
173	SSH	Plesiopenaeus edwardsianus	Carabineiro-cardeal
174	VLO	Palinuridae	Lagostas
175	CLV	Venus spp.	Ameixoas
176	CLX	Bivalvia	Bivalves
177	COC	Cardium edule	Berbigão
178	CTC	Sepia officinalis	Choco-vulgar
179	CTG	Ruditapes decussatus	Ameixoa-boia
180	CTL	Sepia spp.	Chocos
181	OCC	Octopus vulgaris	Polvo-vulgar
182	OCM	Eledone cirrosa	Polvo-do-alto
183	QSC	Equipecten opercularis	Leque
184	SCE	Pecten maximus	Vieira
185	SCX	Pecten spp.	Vieiras
186	SQA	Illex argentinus	Pota-argentina
187	SQC	Loligo spp.	Lulas
188	SQE	Todarodes sagittatus sagittatus	Pota-europeia
189	SQI	Ommastrephidae	Potas-europeias
190	SQL	Loligo pelaei	Lula-pálida
191	SQU	Loliginidae	Lulas
192	SQX	Illex spp.	Potas
193	SVE	Venus gallina	Pé-de-burrinho
194	COL	Corallium rubrum	Coral-vermelho
195	SPO	Spongidae	Esponjas

ISSN 0257-9553

COM(95) 322 final

DOCUMENTOS

PT

03

N.º de catálogo : CB-CO-95-351-PT-C

ISBN 92-77-91259-6

Serviço das Publicações Oficiais das Comunidades Europeias

L-2985 Luxemburgo

10